



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 906

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério AUTORIZADO a celebrar TERMO DE FOMENTO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE VILA VALÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.677.450/0001-37, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$26.049,00 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais) a ser transferido em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 17.366,00 (dezesete mil trezentos e sessenta e seis reais) e a segunda no valor de R\$ 8.683,00 (oito mil seiscentos e oitenta e três reais).

Art. 3º. Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos provenientes do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Conta nº. 27.253.764, Banco Banestes, a ser transferido à APAE DE VILA VALÉRIO, Conta nº. 20.104.071, Banco Banestes.

Art. 4º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Vila Valério e a entidade de que trata o caput do art.1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar mensalmente ao município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, ficar impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e a Lei Municipal nº. 799/2017.

Art. 5º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

- 500 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 100 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

244 – Assistência Comunitária

1907 – Inclusão Social

500100.0824419072.118 – Transferências do Bloco de Proteção Social Especial de Media Complexidade/FEAS para APAE

33504300000- Subvenções Sociais.....R\$ 27.000,00

13900010000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência – Ficha 77.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 17 de Julho de 2020.



ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.



SILVANA VIAL COLATTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

